



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.776, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a realização de consulta pública e audiência pública relativas ao projeto de concessão de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos pelo Consórcio Intermunicipal CEMMIL e dá outras providências.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município de Mococa integra o Consórcio Intermunicipal CEMMIL para o Desenvolvimento Sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ampla transparência e participação social no processo de concessão dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010, da Lei Federal nº 11.445/2007, alterado pela Lei nº 14.026/2020 e da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a participação da sociedade civil, usuários dos serviços, entidades representativas e demais interessados, por meio da realização de Consulta Pública e Audiência Pública,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de Consulta Pública, com a disponibilização das minutas do Edital, do Contrato de Concessão e respectivos anexos do Projeto de Concessão dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, no sítio eletrônico oficial do Consórcio CEMMIL (<https://cemmil.com.br>) e em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

jornal de grande circulação, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para recebimento de contribuições e sugestões da sociedade.

Art. 2º. Fica igualmente autorizada a realização de Audiência Pública, nos termos do artigo 21 da Lei nº 14.133/2021, para apresentação das diretrizes do Projeto e recebimento de contribuições orais e escritas.

§1º. A Audiência Pública será convocada com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, mediante publicação no Diário Oficial utilizado pelo CEMMIL, jornal de grande circulação e no sítio eletrônico do Consórcio.

§2º. A Audiência Pública poderá ser realizada de forma híbrida, com participação presencial e por meio de plataforma digital, garantindo ampla divulgação e acessibilidade.

Art. 3º. O Consórcio CEMMIL será responsável pela condução dos procedimentos, cabendo-lhe:

I – publicar a Justificativa Técnica que fundamenta a realização da Consulta Pública;

II – disponibilizar formulário eletrônico para recebimento das contribuições;

III – organizar a Mesa Diretora da Audiência Pública;

IV – assegurar a gravação audiovisual da Audiência Pública, bem como a publicação posterior da ata e das contribuições recebidas.

Art. 4º. Após o encerramento da Consulta Pública e da Audiência Pública, as contribuições e respectivas respostas deverão ser publicadas no sítio eletrônico oficial do Consórcio CEMMIL, previamente à abertura do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 10 DE OUTUBRO DE 2025


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal